



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, torna pública a retificação da matéria do dia 10/06/2017 e dia 12/07/2017 de acordo com o parecer e aprovação do procurador municipal a distribuição corretas das dotações orçamentárias, ficando as fichas 73 e 281 para prestação de serviços e acrescentando as fichas 69 e 279 materiais de consumo. Igaratinga, 24/07/2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela Fiscalização concluiu pela baixa “ex officio” de inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal dos contribuintes: **AENES BEATRIZ MATIAS DE FREITAS**, CNPJ n.º 17.128.894/0001-00; **ELISANGELA ROBERTA FAGUNDES 01326917609**, CNPJ n.º 23.518.592/0001-33; **LUCIANO TORRES DOS SANTOS 03241775690**, CNPJ n.º 10.619.372/0001-54, e **SANELADIA LEAL DO NASCIMENTO 07469202617**, CNPJ n.º 24.604.089/0001-63.

Considerando que, após a publicação do edital de Notificação de baixa de Ofício de Contribuintes, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem que nenhum deles tenha justificado ou comprovado o funcionamento e regularizado as respectivas pendências, defiro a baixa “ex officio” de inscrição provisória dos contribuintes supracitados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no artigo 5º, § 1º do Decreto 1055, de 06 de junho de 2016.

Determino ainda à Chefe de Seção de Cadastros, que seja concedida a baixa em caráter definitivo após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir desta publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 24 de julho de 2017.

**CLOVIS FERREIRA SANTIAGO**  
Secretário Municipal de Finanças

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.421, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autoriza o executivo municipal a firmar contrato de prestação de serviços de assistência à saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o município de Igaratinga autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços

Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

de assistência à saúde com execução de forma parcelada com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

**Art. 2º.** A contratação a que se refere o artigo anterior, proceder-se-á por dispensa de licitação, com base no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/05, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

**Art. 3º.** Os serviços e assistência à saúde contratados na forma do art. 2º desta lei, serão executados exclusivamente nas unidades de saúde do município de Igaratinga.

**Art. 4º.** É de responsabilidade do município de Igaratinga a fiscalização da prestação de serviços contratados na forma desta lei.

**Art. 5º.** O município efetivará, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados.

**Art. 6º.** Para atender as despesas decorrentes desta lei o município utilizará as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 25 de julho de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 1.176, DE 25 DE JULHO DE 2017**

Cria comissão especial para avaliação da situação relacionada a captação de água, bem como avaliação sistêmica do curso da água que alimenta a estação de tratamento para distribuição de água potável em Antunes.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “i”, todos da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** informações de que o volume de água que flui pelo córrego do Mamão se encontra em baixíssimo nível;

**CONSIDERANDO** fortes indícios de que em breve poderá o distrito de Antunes sofrer

Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

desabastecimento de água destinada às residências locais;

**CONSIDERANDO** que o poder público municipal deve avaliar medidas para que serviço público essencial não seja interrompido;

**CONSIDERANDO** que precisa o Município de mecanismos jurídicos para superar eventual estado de anormalidade,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão especial para análise, vistoria e elaboração de proposição de resolução de situação envolvendo a captação de água para distribuição no distrito de Antunes;

**Art. 2º** - Para compor essa Comissão, a Câmara Municipal designará dois representantes daquela Casa e o poder Executivo designa o Procurador Geral do Município Doutor Wellington Amaral Costa de Almeida, o Chefe de Gabinete Alexandre de Faria Silva e um representante do CODEMA.

**Parágrafo único.** A Comissão será coordenada pelo Chefe de Gabinete servidor Alexandre de Faria Silva.

**Art. 3º** - A Comissão deverá executar seus trabalhos em 30 dias.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de junho de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**